



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.234 DE 14 DE ZEMBRO DE 2017.

**ALTERA O INCISO III DO ART. 4º DA LEI
2.172/2016 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”**

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 4º, III da Lei Municipal 2.172 de 2016 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da soma das dotações dos grupos de natureza de despesa “2 - Juros e Encargos da Dívida” e “6 - Amortização da Dívida” fixadas nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação total ou parcial de dotações;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de Dezembro de 2017.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador Geral